

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 021450/2009-0.

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 1615/2013-TCU-1ª Câmara, Sessão de 26/3/2013, Ata nº 8/2013, peça nº 37, foram notificados os Srs.:

Fernando Gomes Oliveira

Cléia Maria Trevisan Vedoin

A Empresa ***PLANAM – Indústria, Comércio e Representação Ltda.***

por meio dos Ofícios nºs:

Fernando Gomes Oliveira - OF 655/2013, de 17/4/2013 peça 46.

Cléia Maria Trevisan Vedoin- OF 653/2013, de 17/4/2013 peça 43.

A Empresa ***PLANAM – Indústria, Comércio e Representação Ltda.***- OF 654/2013, datado de 17/4/2013 peça 44

2. Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios nas datas a seguir relacionadas conforme respectivas peças:

Fernando Gomes Oliveira

– OF 655/2013, AR recebido em 06/5/2013, peça 57.

Cléia Maria Trevisan Vedoin

– OF 653/2013, AR recebido em 26/4/2013, peça 51.

A Empresa ***PLANAM – Indústria, Comércio e Representação Ltda.***

OF 654/2013, AR recebido em 29/4/2013, peça 50.

3. Transcorridos os prazos recursais, o interessados não recorram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

4. Assim, o Acórdão nº 1615/2013-TCU-1ª Câmara transitou em julgado nas datas a seguir elencadas relativamente aos itens debito/multa e responsáveis.

Fernando Gomes Oliveira

– OF 655/2013, AR recebido em 06/5/2013, peça 57.

TJ em 22/05/2013

Cléia Maria Trevisan Vedoin

– OF 653/2013, AR recebido em 26/4/2013, peça 51.

TJ em 14/05/2013



A Empresa *PLANAM – Indústria, Comércio e Representação Ltda.*
OF 654/2013, AR recebido em 29/4/2013, peça 50.

TJ em 15/05/2013

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº61.

7. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens debito/multa e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012 (ou, para as Secretarias de Fiscalização, o art. 40, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012}), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/BA em 31/07/2013.

Assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n° 2402-3